

AOS SENHORES VEREADORES

Assunto: Convoca Reunião Extraordinária.

O Presidente da Câmara Municipal de Patos de Minas, Vereador **Ezequiel Macedo Galvão**, no uso de suas atribuições legais, convoca Vossas Senhorias para Reunião Extraordinária Remota, a ser realizada dia **18 de março de 2021 (quinta-feira)**, às **14 horas**, com a seguinte pauta:

PROJETOS PARA VOTAÇÃO EM 1º TURNO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR (Estava sob vista do Vereador Vicente de Paula Sousa)

838/2021 Autoriza o Poder Executivo a não ajuizar e desistir de ações de execução fiscal e dá outras providências.

AUTOR EXECUTIVO MUNICIPAL

Observação: O autor do projeto apresenta a seguinte justificativa:

“O objetivo desta proposição é contribuir para o aprimoramento da cobrança judicial da dívida ativa, tornando-a mais eficiente e eficaz, em atendimento aos princípios constitucionais da administração pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

Através da cartilha publicada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/acoes-e-programas/execucao-fiscaleficiente.htm#.XgIfKlVKjX5), apurou-se que o tempo médio de tramitação de uma execução fiscal municipal é de 4,4 anos, enquanto uma execução estadual dura em torno de 10,8 anos e uma execução Federal 8,4 anos. Estes dados mostram o longo tempo gasto para se efetivar uma execução Fiscal, o que acarreta altos custos: cada execução custa R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em média, aos cofres públicos.

Em nosso Município, a ausência de lei que determine o valor mínimo para cobrança da dívida ativa, bem como o ajuizamento de execuções fiscais de pequeno valor, redundou em um sistema de cobrança ineficiente e de baixa resolutividade, sem o correspondente incremento da arrecadação e sem o desestímulo à inadimplência dos créditos pelos devedores.

Em face disso, com o intuito de resguardar a primazia do interesse público e a efetividade da cobrança judicial, a proposição em referência estabelece a fixação de um piso mínimo para o ajuizamento de ações de execução fiscal; a desistência das execuções fiscais cujos valores consolidados não ultrapassem o valor

equivalente a 1.500 UFPM, com a respectiva cobrança administrativa dos valores objeto de processos extintos.

A Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe que os créditos de valores inferiores aos custos da cobrança podem ser cancelados, sem que configure renúncia de receita tributária para os fins da lei fiscal (art. 14º, §3º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000).

Por fim, cumpre ressaltar que as medidas em epígrafe objetivam aumentar a arrecadação para os cofres públicos e, por corolário, diminuir a inadimplência dos contribuintes, visando equacionar a receita tributária municipal.

Diante dessas justificativas, e considerando a constitucionalidade, a legalidade da matéria e o interesse público envolvido, estou enviando o presente Projeto de Lei Complementar a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres edis, solicitando-lhes aprovação na forma legal”.

PROJETO DE LEI:

5211/2021 Ratifica protocolo de intenções firmado entre municípios brasileiros com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do Coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

AUTOR EXECUTIVO MUNICIPAL

Observação: O autor do projeto apresenta a seguinte justificativa:

“O recrudescimento dos casos de COVID-19 em todo território nacional tem preocupado prefeitas e prefeitos de todo o país. A justificativa do envio do presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa se dá nesse cenário desalentador, que exige atitudes tempestivas, tanto do Executivo quanto dos pares desta Câmara.

Há urgente necessidade de vacinação em massa da população brasileira, não só para frear o iminente colapso generalizado na área da saúde, evitando mortes por desassistência, como também para retomar a atividade econômica, a geração de emprego e renda e o convívio social.

Preliminarmente, cabe destacar que o Programa Nacional de Imunizações (PNI), instituído em 1973, explicita que a aquisição de vacinas é competência legal e administrativa do Governo Federal.

O tema da aquisição de vacinas foi objeto de judicialização nas diversas instâncias do Poder Judiciário brasileiro. Também não escapou à jurisdição constitucional do Supremo Tribunal Federal (STF). Com efeito, na Ação Direta de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF nº 770 – ajuizada pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) -, o STF enfrentou a questão da competência para aquisição de vacinas para combate à pandemia. A Suprema Corte referendou a decisão, por unanimidade, em 24 de fevereiro de 2021, que os Municípios brasileiros também possuem competência constitucional para aquisição e fornecimento de vacinas nos casos de: i) descumprimento do Plano Nacional de Imunização pelo Governo Federal, e ii) insuficiência de doses para imunização da população brasileira.

Na mesma linha da decisão proferida pelo STF, motivadora dessa iniciativa, o Congresso Nacional aprovou, em 02 de março de 2021, o Projeto de Lei nº 534/2021, que autoriza a aquisição de vacinas pelos Municípios brasileiros. Nesse

contexto, a Frente Nacional de Prefeitos (FNP), entidade suprapartidária de representação nacional de Municípios, apoia tecnicamente a instituição de Consórcio Público de abrangência nacional para aquisição de vacinas.

Diante disso, e zelosa da plena segurança jurídica de que se reveste a medida, a FNP lidera e apoia tecnicamente a formação de Consórcio Público de abrangência nacional, ora levado à apreciação de Vossas Senhorias. A iniciativa, que conta com manifestação de interesse de 1.703 Municípios - o que abrange mais de 125 milhões de brasileiros, cerca de 60% do total de habitantes (dados registrados até 12h, de 05 de março de 2021) -, tem finalidade de contribuir para agilizar a imunização da população e também de atender eventuais demandas por medicamentos, equipamentos e insumos que sejam necessários aos serviços públicos municipais de saúde.

Com a missão de, caso seja necessário, adquirir imunizações complementares ao PNI, o Consórcio visa fortalecer o Sistema Único de Saúde (SUS), na medida em que todas as doses serão obrigatoriamente ofertadas à população de forma gratuita. Assim, representa uma concertação federativa que favorecerá a todos, já que quanto mais doses estiverem disponíveis, mais rapidamente os brasileiros serão vacinados.

Ademais, esse Consórcio é efetivamente um instrumento para oportunizar ganho de escala, proporcionando vantajosidade nas negociações dos Municípios, sejam de preços, condições contratuais e/ou prazos. Trata-se de um instrumento legal, amparado na Lei Federal nº 11.107/2005, que oferece segurança jurídica, podendo minimizar judicializações a que compras em menor escala estariam sujeitas.

Além disso, o fato de o Município estar apto a comprar por intermédio do Consórcio não impede aquisições diretas de nenhuma espécie. Portanto, o Consórcio não interfere na autonomia dos Municípios. Pelo contrário, a reforça. Na medida que reúne grande número de Municípios, que representam uma parcela considerável da população nacional, o Consórcio ora instituído, fortalece o poder local. Oportuniza acesso e imagem robusta nas relações internacionais, fundamentais para as negociações de vacinas, especialmente durante a pandemia.

A proposta que sustenta a formação do presente Consórcio Público é a de colaboração entre os Entes Federativos. A FNP, que estimula, e as centenas de cidades brasileiras, que manifestaram interesse formal em aderir ao Consórcio, apostam em um federalismo cada vez mais cooperativo. Por isso, cabe ressaltar, que o Consórcio também não compete ou se sobrepõe ao papel das entidades de representação política na federação, tais como as associações de Municípios microrregionais, regionais e nacionais. Instituições que detém personalidade jurídica, governança e atribuições específicas, distintas e independentes.

Há que se destacar que os recursos para a compra dos indispensáveis itens, a que se propõe o Consórcio, podem vir de diversas fontes, dentre elas: recursos municipais; repasses de verbas federais, inclusive decorrentes de emendas parlamentares; e doações advindas de fontes nacionais e internacionais.

O Consórcio Público, que será constituído a partir do presente protocolo de intenções, está em sintonia com a Lei Federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador. A partir da ratificação do protocolo de intenções surgirá nova pessoa jurídica de direito público, com natureza jurídica autárquica, que será estruturada

para executar as finalidades que motivaram sua criação, sendo certo que o Consórcio irá se submeter a todos os princípios que regem a ação administrativa do Estado, como, por exemplo, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

Esse projeto também garante, como dever ser, o pleno controle externo das atividades desenvolvidas pelo Consórcio, em obediência às normas de direito financeiro e de responsabilidade fiscal. Para finalizar, cabe destacar que se trata de uma iniciativa de vulto e inédita no país. Ação que se apresenta como possibilidade para colaborar no enfrentamento a um problema iminente que é de todos, a escassez de vacinas para imunização em massa da população e, a médio e longo prazos, de outros insumos.

Diante do exposto, apresentamos para avaliação e análise de Vossas Senhorias o presente protocolo de intenção.

*Destarte, considerando a constitucionalidade, a legalidade da matéria e o interesse público envolvido, estou enviado o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres edis, **em caráter de urgência, na forma regimental**, solicitando-lhes sua aprovação”.*

PROJETOS PAUTADOS PARA VOTAÇÃO EM 2º TURNO

PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR:

835/2021 Altera o art. 1º da Lei Complementar nº 028, de 31 de outubro de 1994, modificado pela Lei Complementar nº 614, de 30 de outubro de 2019, que “Dispõe sobre a regularização de construções em situação irregular e dá outras providências”.

AUTOR VICENTE DE PAULA SOUSA

Observação: O autor do projeto apresenta a seguinte justificativa:

“Há vários imóveis na cidade que não estão regularizados. Assim, por não haver averbação dessas construções no Cartório de Registro de Imóveis, muitas vendas não são concretizadas. As irregularidades geralmente são pequenas, por algum erro do construtor ou por falta de conhecimento, mas acabam se tornando grandes empecilhos para regularidade desses bens, tendo em vista que a lei determinava lapsos temporais para deferimento da regularização.

Para sanar essas questões, já é realizada a cobrança das multas, porém, em determinados casos, nem esse pagamento é aceito, permanecendo os imóveis irregulares. Dessa forma, esta matéria legislativa tem a finalidade de conferir a todos os imóveis ainda não regulares, independente da data de início ou término da obra, a possibilidade de serem regularizados”.

836/2021 Acrescenta o parágrafo único ao art. 6º da Lei Complementar nº 014, de 27 de julho de 1992, que “Dispõe sobre o Código de Edificações do Município de Patos de Minas e dá outras providências”

AUTOR VICENTE DE PAULA SOUSA

Observação: O autor do projeto apresenta a seguinte justificativa:

“A Lei Complementar n.º 014/1992 determina que o alinhamento para lotes localizados em esquinas deverá obedecer a concordância. Com essa obrigação, o imóvel perde

sua característica, inclusive de área, tendo em vista que, na escritura, são dispostas as medidas lineares do imóvel.

Trata-se de uma obrigação que é devida, porém deve ser exigida na aprovação do loteamento e não posteriormente, uma vez que traz prejuízos e transtornos aos contribuintes no momento de averbação de suas construções no cartório do registro de imóveis, já que, por perderem essas características, se tornam incompatíveis com a área prevista na escritura”.

837/2021 Altera o § 5º do art. 3º da Lei Complementar nº 461, de 8 de maio de 2014, e dá outras providências.

AUTOR EXECUTIVO MUNICIPAL

Observação: O autor do projeto apresenta a seguinte justificativa:

“A redação que foi dada ao mencionado dispositivo legal veda qualquer tipo de contagem de pontos por tempo de serviço prestado à administração pública.

Essa vedação vem causando grande prejuízo à contratação de profissionais de saúde, haja vista que a grande maioria deles possui experiência apenas no serviço público; porém, não pode utilizá-la para fins curriculares em virtude da proibição contida em lei.

Ademais disso, a proibição de contagem de pontos por tempo de serviço prestado à administração pública acaba desprestigiando os profissionais e fere o princípio da isonomia, pois restringe a participação destes profissionais em outros processos de contratação (seletivo ou concurso público).

Destarte, propomos a alteração da redação do §5º, art. 3º, da Lei Complementar nº 461/2014, possibilitando, com isso, que o profissional utilize a contagem do tempo correspondente a sua experiência de trabalho adquirida pelo serviço prestado junto ao Município para fins curriculares, concurso público ou processo seletivo.

Diante disso, considerando a constitucionalidade, a legalidade da matéria e o interesse público envolvido, estou enviando o presente Projeto de Lei Complementar a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres edis, solicitando-lhes sua aprovação na forma legal”.

PROJETOS DE LEI:

5199/2021 Autoriza a abertura de crédito adicional especial para criação de elemento de despesa no orçamento vigente e dá outras providências.

AUTOR EXECUTIVO MUNICIPAL

Observação: O autor do projeto apresenta a seguinte justificativa:

“O presente Projeto de Lei visa alterar a Lei nº 8.002, de 14 de dezembro de 2020, que Estima a receita e fixa a despesa do Município de Patos de Minas para o exercício financeiro de 2021, visto que o Município necessita de adequação para atender a demanda por locação de software para a Secretaria de Saúde.

Com fundamento no Processo Digital nº 1262/2021, de 22 de janeiro de 2021, requerido pela Secretaria Municipal de Saúde, há necessidade de separação

dessas despesas por atividades específicas na fonte de recursos vinculada, no montante de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Esta despesa não está prevista no orçamento vigente para as seguintes atividades: Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, Manut. Centro Espec. Odonto – CEO, Lab. Reg. Prótese Odont.-LRPO, Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária, Manutenção do Programa de IST/AIDS - SAE/CTA/HD/ADAT, Manutenção do Programa Permanente de Combate à Dengue e Ações realizadas por Meio do Consórcio CISALP.

Por isso, solicitamos a abertura dos elementos orçamentários 3.3.90.40 - Serviços Tecnol. Informação e Comunicação P.J. e 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção, para a devida adequação na classificação das despesas.

Diante disso, considerando a constitucionalidade, a legalidade da matéria e o interesse público envolvido, estou enviado o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres edis, solicitando-lhes sua aprovação na forma legal”

5203/2021 Institui, no Município de Patos de Minas, a Semana do Agricultor, denominada “Semana Municipal de Agricultura e Sustentabilidade”, e dá outras providências”.

AUTORES ITAMAR ANDRÉ DOS SANTOS e JOÃO BATISTA GONÇALVES

Observação: O autor do projeto apresenta a seguinte justificativa:

“Hoje a palavra “sustentabilidade” é propagada como a capacidade de aliar o trabalho a técnicas sustentáveis que promovam a preservação da natureza, sem comprometer a produtividade. Assim, o objetivo é promover o aumento das práticas que não afetam tanto o meio ambiente, e promovem, por conseguinte, a melhoria da qualidade de vida.

Todavia, a tão almejada sustentabilidade, às vezes, põe no esquecimento uma categoria trabalhadora de suma importância nos últimos séculos, que é o agricultor. Enquanto o homem urbano se desdobra em afazeres de múltiplas ordens e objetivos, o homem do campo, na sua simplicidade ímpar, com suas ferramentas e o seu conhecimento prático, parte, desde as primeiras horas do dia, para a lida em arar a terra, preparar o solo, semear, cuidar da plantação, na expectativa de colher os alimentos que virão a abastecer as prateleiras e gôndolas dos diversos comércios desses produtos espalhados pelo país.

Assim, Patos de Minas destaca-se no seu potencial agrícola, pela sua capacidade de trabalho e pelo amor as atividades da agricultura. Nesse sentido, instituir a Semana Municipal de Agricultura e Sustentabilidade é uma forma de dignificar e prestigiar àqueles que, muitas vezes, se submetem a intensos trabalhos sob o calor e o sol escaldante de meses, para nos legar a opção por diferentes pratos ou cardápios alimentares.

Além disso, a Semana Municipal de Agricultura e Sustentabilidade é um meio de proporcionar aos agricultores o momento ideal para estabelecer contatos entre eles, de forma a intercambiar boas práticas e técnicas apuradas que possam ampliar a produção e a qualidade de sua atividade profissional.

Acompanhando de perto a realidade do homem do campo, é evidente a seriedade do agricultor, bem como a necessidade de render à agricultura o destaque e o respeito que ela merece. Portanto, consciente da máxima importância que o tema requer por parte desta Casa Legislativa, conto com o apoio dos digníssimos pares para a sua aprovação”.

5204/2021 Altera o Anexo I da Lei nº 8.003, de 14 de dezembro de 2020, que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas”, ao tempo em que autoriza a suplementação de crédito orçamentário que menciona”.

AUTOR EXECUTIVO MUNICIPAL

Observação: O autor do projeto apresenta a seguinte justificativa:

“Cuida-se de Projeto de Lei através do qual solicitamos a alteração do Anexo I da Lei nº 8.003, de 14 de dezembro de 2020, que autoriza o Executivo a efetuar repasses financeiros às entidades, visto que a mesma necessita de adequação para atender ao repasse do FID – Entidades de Assistência ao Idoso a Preencher Requisitos.

Conforme edital de chamamento publico do Fundo do Idoso, o repasse financeiro a título de Auxílio deverá ser efetuado no valor de R\$ 60.153,00 (sessenta mil cento e cinquenta e três reais), em fontes de recursos vinculadas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Esse convênio tem por finalidade atender entidades que apoiam a pessoa idosa.

A previsão na Lei é de apenas R\$ 2.800,00, sendo, portanto, insuficiente para atender as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Com o objetivo de atender ao repasse, o Município assegurará este valor para cobrir as citadas despesas.

Mediante a importância do repasse dos recursos para a promoção e o desenvolvimento de projetos abrangendo o acolhimento, fica justificada a necessidade desta alteração.

Diante disso, considerando a constitucionalidade, a legalidade da matéria e o interesse público envolvido, estou enviado o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres edis, solicitando-lhes sua aprovação na forma legal”.

INDICAÇÕES:

063/2021 Ao Prefeito Municipal, indicando a pavimentação/calçamento no entorno do terreno público, situado entre as ruas Romeu da Silva, Dalci Andrade Maciel e Deputado Leopoldo Dias Maciel.

AUTOR Vereador GLADSTON GABRIEL DA SILVA – Gladston Enfermeiro

064/2021 Ao Prefeito Municipal, indicando a pavimentação asfáltica da Rua Paranaíba, entre as ruas Ponta Porã e Rua Petrolina, no Bairro Santa Terezinha.

AUTOR Vereador GLADSTON GABRIEL DA SILVA – Gladston Enfermeiro

065/2021 Ao Prefeito Municipal, indicando a realização de um mutirão para a regularização das escrituras dos imóveis (casa e lotes) dos distritos de Alagoas e Santana de Patos, bem como nas comunidades de Sertãozinho, Arraial dos Afonsos e Boassara.

AUTOR Vereador LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA

066/2021 Ao Prefeito Municipal, indicando a manutenção das estradas rurais do Município de Patos de Minas, especialmente das estradas dos distritos de Alagoas, Pilar, Bonsucesso, bem como das estradas das comunidades de Sertãozinho, Arraial dos Afonsos, Lanhosos e Côrrego Rico.

AUTOR Vereador LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA

067/2021 Ao Prefeito Municipal, indicando a instalação do sistema móvel de captação de resíduos sólidos, conhecido como “Bueiro Inteligente”

AUTORA Vereadora ELIZABETH MARIA NASCIMENTO E SILVA-Profª Beth

068/2021 Ao Prefeito Municipal, indicando a instalação de câmeras de segurança semelhantes às do “Olho vivo” na entrada dos distritos de Lanhosos, Paraíso de Baixo, Contendas, Vieiras, Alagoas e Santana de Patos.

AUTOR Vereador MAURI SÉRGIO RODRIGUES – Mauri da JL

069/2021 Ao Prefeito Municipal, indicando a cobertura e reforma da quadra poliesportiva, bem como construção de parque infantil, na Praça Vereador Leão Tolentino de Castro, localizada na Rua Sebastião Tomás de Magalhães, Bairro Nova Floresta.

AUTOR Vereador WILIAN DE CAMPOS

070/2021 Ao Prefeito Municipal, indicando a reforma da Escola Municipal Professor Aristides Memória, situada na Rua Jari, no Bairro Jardim Esperança.

AUTOR Vereador WILIAN DE CAMPOS

071/2021 Ao Prefeito Municipal, indicando a reforma da quadra poliesportiva, bem como construção de parque infantil e de academia ao ar livre na praça localizada na Rua Zulmira Vieira de Araújo, esquina com a Rua Trombetas, no Bairro Jardim Esperança.

AUTOR Vereador WILIAN DE CAMPOS

072/2021 Ao Prefeito Municipal, indicando adotar as medidas necessárias para construção de rotatória e sinalização no entorno da Rodovia Natalino Fernandes Caixeta (antiga estrada da Serrinha), que liga Patos de Minas à BR-365.

AUTOR Vereador JOSÉ LUIZ BORGES JÚNIOR

- 073/2021 Ao Prefeito Municipal, indicando a realização de gestões, junto à empresa concessionária de transporte público, para a ampliação do itinerário do transporte coletivo municipal dos bairros Afonso Queiroz e Morada da Serra.
AUTOR Vereador JOSÉ LUIZ BORGES JÚNIOR
- 074/2021 Ao Prefeito Municipal, indicando a cessão ao Estado de Minas Gerais do imóvel abandonado na ilha da Lagoa Grande para que possa ser realizada a instalação de uma base comunitária permanente da Polícia Militar.
AUTOR Vereador JOSÉ LUIZ BORGES JÚNIOR
- 075/2021 Ao Prefeito Municipal, indicando a realização de gestões para que a unidade básica de saúde do Bairro Abner Afonso retorne para o seu legítimo bairro, passando a funcionar no antigo prédio que sediava o quartel da 156ª Cia PM, localizado na Rua Valdemar Lopes Cançado, nº 100, Bairro Abner Afonso.
AUTOR Vereador EZEQUIEL MACEDO GALVÃO
- 076/2021 Ao Prefeito Municipal indicando, a limpeza geral e urbanização (com colocação de academia ao ar livre, pista de caminhada, bancos, gramas e árvores do cerrado) da Praça Augusto Gonçalves da Fonseca, localizada no Bairro Caramuru, entre as ruas Potiguares, Dona Queta, Zina Rocha e Olímpio Ferreira.
AUTOR Vereador EZEQUIEL MACEDO GALVÃO
- 077/2021 Ao Prefeito Municipal, indicando o recapeamento asfáltico da Rua Virgílio Borges, no Centro.
AUTOR Vereador JOSÉ LUIZ BORGES JUNIOR
- 078/2021 Ao Prefeito Municipal, indicando a drenagem pluvial e pavimentação asfáltica da Avenida Dilermando Gomes de Deus.
AUTOR Vereador JOSÉ EUSTÁQUIO DE FARIA JUNIOR
- 079/2021 Ao Prefeito Municipal, indicando a pavimentação asfáltica e drenagem pluvial da Avenida José Francisco de Brito, (antiga Avenida 01), no Bairro Jardim Panorâmico.
AUTOR Vereador JOSÉ EUSTÁQUIO DE FARIA JUNIOR
- 080/2021 Ao Presidente da Câmara Municipal, indicando a elaboração de projeto para a criação de um “Plano de Cargos e Salários” para os servidores efetivos da Câmara Municipal.
AUTOR Vereador LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA
- 081/2021 Ao Prefeito Municipal, indicando a realização de operação tapa-buracos em todas as ruas pavimentadas do Distrito de Alagoas, neste município.
AUTOR Vereador BARTOLOMEU FERREIRA RIBEIRO

- 082/2021 Ao Deputado Federal, Subtenente Gonzaga, indicando a destinação de verba visando à aquisição de equipamentos específicos (kit de salvamento terrestre e kit mergulho) para o Corpo de Bombeiros de Patos de Minas.
AUTOR Vereador DANIEL AMORIM GOMES
- 083/2021 Ao Prefeito Municipal indicando, a urbanização e melhorias na Praça Zequito Rocha, localizada no Bairro Aurélio Caixeta.
AUTOR Vereador DANIEL AMORIM GOMES
- 084/2021 Ao Prefeito Municipal, indicando a realização de chamada pública aos graduandos dos cursos Medicina e Enfermagem para atuarem nos hospitais públicos no combate ao Covid-19.
AUTOR Vereador DANIEL AMORIM GOMES
- 085/2021 Ao Prefeito Municipal, indicando o estudo de viabilidade para pagamento de adicional de insalubridade aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, de forma que, caso o estudo não mostre viabilidade para o pagamento de forma fixa indexada aos vencimentos, seja pago, ao menos, o adicional de insalubridade durante o período de combate e enfrentamento à Covid-19.
AUTOR Vereador GLADSTON GABRIEL DA SILVA - Gladston Enfermeiro
- 086/2021 Ao Prefeito Municipal, indicando a realização de patrolamento e alargamento da estrada vicinal da Igrejinha do Rachão, e reforma da ponte do Córrego do Mata Burro que se encontra na mesma estrada.
AUTOR Vereador JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA – João Marra
- 087/2021 Ao Prefeito Municipal, indicando a instalação de Semáforos no cruzamento da Rua Tiradentes com a Rua Professora Elza Carneiro Franco.
AUTOR Vereador JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA – João Marra
- 088/2021 Ao Prefeito Municipal, indicando a limpeza e roçagem da área pública localizada na Avenida Tancredo Neves, em frente ao Residencial Laguna (nº 880), no Bairro Ipanema.
AUTOR Vereador JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA – João Marra
- 089/2021 Ao Prefeito Municipal, indicando a pavimentação asfáltica da Rua São Miguel, antiga Rua C, paralela a Rua Eli Moreira de Souza, Bairro Padre Eustáquio.
AUTORA Vereadora ELIZABETH MARIA NASCIMENTO E SILVA- Profª Beth

- 090/2021 Ao Prefeito Municipal, indicando o encaminhamento a esta Casa Legislativa de projeto de lei complementar, regulamentando os benefícios previdenciários a serem custeados pelo ente ou órgão municipal empregador, conforme Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.
AUTORA Vereadora ELIZABETH MARIA NASCIMENTO E SILVA - Profª Beth
- 091/2021 Ao Prefeito Municipal, indicando a reforma da quadra poliesportiva da comunidade de Boassara.
AUTOR Vereador EZEQUIEL MACEDO GALVÃO
- 092/2021 Ao Prefeito Municipal, indicando a instalação de lixeiras nas rodovias, estradas vicinais e estradas de terra batida do Município.
AUTOR Vereador JOÃO BATISTA GONÇALVES – Cabo Batista
- 093/2021 Ao Prefeito Municipal, indicando a varrição das ruas e pintura dos meios-fios no povoado de Horizonte Alegre.
AUTOR Vereador ITAMAR ANDRÉ DOS SANTOS
- 094/2021 Ao Prefeito Municipal, indicando o patrolamento e colocação de cascalho nas estradas utilizadas como linhas escolares, nas comunidades de Mata dos Fernandes, Arraial dos Afonsos, Limão, Retiro, Taboca e Ponto Chic.
AUTOR Vereador ITAMAR ANDRÉ DOS SANTOS
- 095/2021 Ao Prefeito Municipal, indicando a implantação de “ciclofaixas de lazer” ao longo da Avenida Getúlio Vargas, Avenida Padre Almir e parte da Rua Major Gote (entre as ruas Prefeito Camundinho e Afonso Pena).
AUTOR Vereador JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA – João Marra
- 096/2021 Ao Prefeito Municipal, indicando a construção de passeios no canteiro central e revitalização da Avenida Francisco de Paula Ferreira, no Bairro Residencial Gramado.
AUTOR Vereador JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA – João Marra
- 097/2021 Ao Prefeito Municipal, indicando o recapeamento asfáltico e realização de operação tapa-buracos na Rua Arlindo Silvério Xavier no Bairro Residencial Gramado e nas demais vias públicas adjacentes em que o serviço se fizer necessário.
AUTOR Vereador JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA – João Marra

REQUERIMENTOS – SOLICITAÇÃO

- 005/2021 Ao Sr. Luís Eduardo Falcão, Prefeito Municipal, solicitando o envio de informações à Câmara Municipal referente ao cumprimento, por parte do Poder Executivo, da Lei n.º 7.942/2020, que trata da obrigatoriedade de intérprete de Libras para atendimento às pessoas surdas no âmbito do Município de Patos de Minas.
- AUTOR Vereador LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA
- 006/2021 Ao Sr. Luís Eduardo Falcão, Prefeito Municipal, solicitando o envio à Câmara Municipal de informações sobre o número de sepultamentos de óbitos por Covid-19 em Patos de Minas, bem como a real capacidade do Cemitério Santa Cruz.
- AUTOR Vereador LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA
- 007/2021 À Administradora/Gerente do Cemitério Parque da Esperança, Mércia das Graças Rodrigues Oliveira, para que compareça à Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Patos de Minas, a ser realizada no dia 25 de março de 2021, às 14 horas, no plenário desta Casa Legislativa, localizada na Rua José de Santana, nº 470, a fim de prestar informações sobre o preenchimento, nos últimos meses, das vagas destinadas ao sepultamento de pessoas carentes e indigentes, nos termos da Lei Municipal n.º 7.536/2017.
- AUTOR Vereador LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA
- 008/2021 Ao Prefeito Municipal, Luís Eduardo Falcão Ferreira, solicitando o envio à Câmara Municipal da relação das pessoas e dos servidores vacinados contra a COVID-19, em listas distintas, ou seja, uma lista das pessoas sem vínculo profissional com a Secretaria Municipal de Saúde e a outra dos servidores efetivos e contratados, de modo que contenha, nas respectivas listas, as seguintes informações:
- O nome completo dos servidores efetivos e contratados, idade, bem como o local onde cada um exerce a função;
 - O nome completo e idade das pessoas sem vínculo com a Secretaria Municipal de Saúde.
- AUTOR VICENTE DE PAULA SOUSA
- 009/2021 À Secretária Municipal de Saúde, senhora Ana Carolina Magalhães Caixeta, para que compareça a reunião ordinária, a ser realizada no dia 8 de abril de 2021, às 14 horas, no plenário desta Casa Legislativa, localizada na Rua José de Santana, nº 470, a fim de prestar esclarecimentos sobre o cumprimento da liminar deferida nos autos da Ação Civil Pública, nº 1000561-35.2021.4.01.3806, em face do Município de Patos de Minas; bem como sobre a comprovação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, do credenciamento emergencial e precário da Clínica do Rim do Alto Paranaíba ou outra instituição que comprovadamente preste serviços similares de assistência à saúde, desde

que possua alvará vigente expedido pela vigilância sanitária, para atendimento a portadores de problemas renais; sobre a efetivação do cadastramento emergencial e sobre o providenciamento, nos 15 (quinze) dias subsequentes, da avaliação e efetivo tratamento de Terapia Renal Substitutiva - TRS a todos pacientes com doença renal crônica.

AUTOR JOSÉ LUIZ BORGES JUNIOR

MOÇÕES DE PESAR

067/2021 **José Luiz Borges**
AUTOR LEGISLATIVO PATENSE

068/2021 **Maria Aparecida Braz Pereira (professora)**
AUTORIA LEGISLATIVO PATENSE

069/2021 **Agnaldo Vieira Caixeta**
AUTORES Vereadores LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA, ITAMAR ANDRÉ DOS SANTOS e DANIEL AMORIM GOMES

070/2021 **Afrânio Vanderlei da Silva**
AUTORES Vereadores LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA, ITAMAR ANDRÉ DOS SANTOS e DANIEL AMORIM GOMES

071/2021 **Afonso Pires Neto**
AUTORES Vereadores LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA, ITAMAR ANDRÉ DOS SANTOS e DANIEL AMORIM GOMES

072/2021 **Eurípedes Domingos Cantarino**
AUTORES Vereadores LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA, ITAMAR ANDRÉ DOS SANTOS e DANIEL AMORIM GOMES

073/2021 **Gilson Donizette Moreira Cardoso**
AUTORES Vereadores LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA, ITAMAR ANDRÉ DOS SANTOS e DANIEL AMORIM GOMES

074/2021 **João Aparício Caixeta**
AUTORES Vereadores LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA, ITAMAR ANDRÉ DOS SANTOS e DANIEL AMORIM GOMES

075/2021 **João Batista Pereira da Silva**
AUTORES Vereadores LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA, ITAMAR ANDRÉ DOS SANTOS e DANIEL AMORIM GOMES

- 076/2021 **Jair Silvério da Silva**
AUTORES Vereadores LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA, ITAMAR ANDRÉ
DOS SANTOS e DANIEL AMORIM GOMES
- 077/2021 **Luís Henrique Ferreira Porto**
AUTORES Vereadores LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA, ITAMAR ANDRÉ
DOS SANTOS e DANIEL AMORIM GOMES
- 078/2021 **Márcio Antônio da Silva**
AUTORES Vereadores LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA, ITAMAR ANDRÉ
DOS SANTOS e DANIEL AMORIM GOMES
- 079/2021 **Raphael Sousa Soares**
AUTORES Vereadores LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA, ITAMAR ANDRÉ
DOS SANTOS e DANIEL AMORIM GOMES
- 080/2021 **Ronan Dias da Rocha**
AUTORES Vereadores LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA, ITAMAR ANDRÉ
DOS SANTOS e DANIEL AMORIM GOMES
- 081/2021 **Walterson Nunes Rodrigues**
AUTORES Vereadores LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA, ITAMAR ANDRÉ
DOS SANTOS e DANIEL AMORIM GOMES
- 082/2021 **Francisca dos Reis Ferreira**
AUTORES Vereadores LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA, ITAMAR ANDRÉ
DOS SANTOS e DANIEL AMORIM GOMES
- 083/2021 **Maria dos Anjos Castro**
AUTORES Vereadores LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA, ITAMAR ANDRÉ
DOS SANTOS e DANIEL AMORIM GOMES
- 084/2021 **Maria Luzia de Sousa Pereira**
AUTORES Vereadores LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA, ITAMAR ANDRÉ
DOS SANTOS e DANIEL AMORIM GOMES
- 085/2021 **Nilda de Fátima Clemente Viana**
AUTORES Vereadores LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA, ITAMAR ANDRÉ
DOS SANTOS e DANIEL AMORIM GOMES
- 086/2021 **Iradia Marins Souto**
AUTORES Vereadores LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA, ITAMAR ANDRÉ
DOS SANTOS e DANIEL AMORIM GOMES

- 087/2021 **Helenice Maria**
AUTORES Vereadores LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA, ITAMAR ANDRÉ DOS SANTOS e DANIEL AMORIM GOMES
- 088/2021 **Rosária Maria Bárbara de Oliveira**
AUTORES Vereadores LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA, ITAMAR ANDRÉ DOS SANTOS e DANIEL AMORIM GOMES
- 089/2021 **Sidônia Pinheiro de Arvelos Barbosa**
AUTORES Vereadores LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA, ITAMAR ANDRÉ DOS SANTOS e DANIEL AMORIM GOMES
- 090/2021 **Gilberto Luís da Silva**
AUTORES Vereadores BARTOLOMEU FERREIRA RIBEIRO, JOSÉ LUIZ BORGES JÚNIOR, LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA, ITAMAR ANDRÉ DOS SANTOS e DANIEL AMORIM GOMES
- 091/2021 **Joaquim Júnior de Oliveira - Joaquim Pim Pim**
AUTORES Vereadores BARTOLOMEU FERREIRA RIBEIRO, LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA, ITAMAR ANDRÉ DOS SANTOS, DANIEL AMORIM GOMES e WILIAN DE CAMPOS
- 092/2021 **Cláudio Henrique de Magalhães**
AUTORES Vereadores JOSÉ LUIZ BORGES JÚNIOR, LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA, ITAMAR ANDRÉ DOS SANTOS e DANIEL AMORIM GOMES
- 093/2021 **Ademar Gomes da Silva**
AUTORES Vereadores ITAMAR ANDRÉ DOS SANTOS, LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA e DANIEL AMORIM GOMES
- 094/2021 **Antônio Teles de Menezes**
AUTORES Vereadores ITAMAR ANDRÉ DOS SANTOS, LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA e DANIEL AMORIM GOMES
- 095/2021 **Adair Firme Padilha**
AUTORES Vereadores ITAMAR ANDRÉ DOS SANTOS, LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA e DANIEL AMORIM GOMES
- 096/2021 **Galdino Anacleto Soares**
AUTORES Vereadores ITAMAR ANDRÉ DOS SANTOS, LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA e DANIEL AMORIM GOMES
- 097/2021 **Helio dos Reis Teles**

- AUTORES Vereadores ITAMAR ANDRÉ DOS SANTOS, LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA e DANIEL AMORIM GOMES
- 098/2021 **José Fernandes Caixeta**
AUTORES Vereadores ITAMAR ANDRÉ DOS SANTOS, LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA e DANIEL AMORIM GOMES
- 099/2021 **José Silvério Rosa**
AUTORES Vereadores ITAMAR ANDRÉ DOS SANTOS, LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA e DANIEL AMORIM GOMES
- 100/2021 **José dos Reis Freitas**
AUTORES Vereadores ITAMAR ANDRÉ DOS SANTOS, LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA e DANIEL AMORIM GOMES
- 101/2021 **José Francisco Neto**
AUTORES Vereadores ITAMAR ANDRÉ DOS SANTOS, LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA e DANIEL AMORIM GOMES
- 102/2021 **Pedro Altino de Oliveira**
AUTORES Vereadores ITAMAR ANDRÉ DOS SANTOS, LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA e DANIEL AMORIM GOMES
- 103/2021 **Sebastião Correa da Silva**
AUTORES Vereadores ITAMAR ANDRÉ DOS SANTOS, LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA e DANIEL AMORIM GOMES
- 104/2021 **Tarcísio Nunes da Silva**
AUTORES Vereadores ITAMAR ANDRÉ DOS SANTOS, LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA e DANIEL AMORIM GOMES
- 105/2021 **Vicente Francisco da Silva**
AUTORES Vereadores ITAMAR ANDRÉ DOS SANTOS, LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA e DANIEL AMORIM GOMES
- 106/2021 **Anna Magdalena de Jesus**
AUTORES Vereadores ITAMAR ANDRÉ DOS SANTOS, LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA e DANIEL AMORIM GOMES
- 107/2021 **Geny Fonseca Nascentes**
AUTORES Vereadores ITAMAR ANDRÉ DOS SANTOS, LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA e DANIEL AMORIM GOMES
- 108/2021 **Geralda Maria da Trindade**

- AUTORES Vereadores ITAMAR ANDRÉ DOS SANTOS, LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA e DANIEL AMORIM GOMES
- 109/2021 **Luisa Dias Melo**
AUTORES Vereadores ITAMAR ANDRÉ DOS SANTOS, LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA e DANIEL AMORIM GOMES
- 110/2021 **Maria Conceição de Andrade**
AUTORES Vereadores ITAMAR ANDRÉ DOS SANTOS, LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA e DANIEL AMORIM GOMES
- 111/2021 **Maria de Lourdes Silva Miranda**
AUTORES Vereadores ITAMAR ANDRÉ DOS SANTOS, LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA e DANIEL AMORIM GOMES
- 112/2021 **Maria de Lourdes Gomes**
AUTORES Vereadores ITAMAR ANDRÉ DOS SANTOS, LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA e DANIEL AMORIM GOMES
- 113/2021 **Maria Dalva Simão**
AUTORES Vereadores ITAMAR ANDRÉ DOS SANTOS, LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA e DANIEL AMORIM GOMES
- 114/2021 **Rosângela Silva de Magalhães**
AUTORES Vereadores ITAMAR ANDRÉ DOS SANTOS, LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA e DANIEL AMORIM GOMES
- 115/2021 **Rosângela Medeiros Queiroz**
AUTORES Vereadores ITAMAR ANDRÉ DOS SANTOS, LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA e DANIEL AMORIM GOMES
- 116/2021 **Rufina Antera da Silva**
AUTORES Vereadores ITAMAR ANDRÉ DOS SANTOS, LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA e DANIEL AMORIM GOMES
- 117/2021 **Rufina Fernandes Ferreira Magalhães**
AUTORES Vereadores ITAMAR ANDRÉ DOS SANTOS, LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA e DANIEL AMORIM GOMES
- 118/2021 **Aparecida Estefane da Silva Alves**
AUTORES Vereadores ITAMAR ANDRÉ DOS SANTOS, LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA, DANIEL AMORIM GOMES e WILIAN DE CAMPOS
- 119/2021 **Cleusa Maria da Silva**

- AUTORES Vereadores ITAMAR ANDRÉ DOS SANTOS, LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA e DANIEL AMORIM GOMES
- 120/2021 **Denise Andreia de Paula Silva**
AUTORES Vereadores ITAMAR ANDRÉ DOS SANTOS, LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA e DANIEL AMORIM GOMES
- 121/2021 **Elza Maria da Silva**
AUTORES Vereadores ITAMAR ANDRÉ DOS SANTOS, LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA e DANIEL AMORIM GOMES
- 122/2021 **Geni de Freitas**
AUTORES Vereadores ITAMAR ANDRÉ DOS SANTOS, LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA e DANIEL AMORIM GOMES
- 123/2021 **Iracema Pereira Ferreira**
AUTORES Vereadores ITAMAR ANDRÉ DOS SANTOS, LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA e DANIEL AMORIM GOMES
- 124/2021 **Josina Silvana Dias**
AUTORES Vereadores ITAMAR ANDRÉ DOS SANTOS, LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA e DANIEL AMORIM GOMES
- 125/2021 **Maria Abadia Caixeta Alves**
AUTORES Vereadores ITAMAR ANDRÉ DOS SANTOS, LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA e DANIEL AMORIM GOMES
- 126/2021 **Maria Aparecida Pereira**
AUTORES Vereadores ITAMAR ANDRÉ DOS SANTOS, LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA e DANIEL AMORIM GOMES
- 127/2021 **Maria Augusta da Silva**
AUTORES Vereadores ITAMAR ANDRÉ DOS SANTOS, LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA e DANIEL AMORIM GOMES
- 128/2021 **Maria de Rita Lima**
AUTORES Vereadores ITAMAR ANDRÉ DOS SANTOS, LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA e DANIEL AMORIM GOMES
- 129/2021 **Maria Madalena Soares**
AUTORES Vereadores ITAMAR ANDRÉ DOS SANTOS, LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA e DANIEL AMORIM GOMES
- 130/2021 **Maria Rita da Conceição**

- AUTORES Vereadores ITAMAR ANDRÉ DOS SANTOS, LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA e DANIEL AMORIM GOMES
- 131/2021 **Marlúcia Pereira Ferreira**
AUTORES Vereadores ITAMAR ANDRÉ DOS SANTOS, LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA e DANIEL AMORIM GOMES
- 132/2021 **Nezita Amaral do Nascimento Silva**
AUTORES Vereadores ITAMAR ANDRÉ DOS SANTOS, LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA e DANIEL AMORIM GOMES
- 133/2021 **Teodora Alves de Sousa**
AUTORES Vereadores ITAMAR ANDRÉ DOS SANTOS, LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA e DANIEL AMORIM GOMES
- 134/2021 **Alípio Braga de Matos**
AUTORES Vereadores ITAMAR ANDRÉ DOS SANTOS, LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA e DANIEL AMORIM GOMES
- 135/2021 **Antônio Lopes Filho**
AUTORES Vereadores ITAMAR ANDRÉ DOS SANTOS, LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA e DANIEL AMORIM GOMES
- 136/2021 **Clério dos Reis Magalhães**
AUTORES Vereadores ITAMAR ANDRÉ DOS SANTOS, LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA, DANIEL AMORIM GOMES e WILIAN DE CAMPOS
- 137/2021 **Everaldo Manoel da Silva**
AUTORES Vereadores ITAMAR ANDRÉ DOS SANTOS, LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA e DANIEL AMORIM GOMES
- 138/2021 **Israel Vieira Pessoa**
AUTORES Vereadores ITAMAR ANDRÉ DOS SANTOS, LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA e DANIEL AMORIM GOMES
- 139/2021 **João Dercílio Soares**
AUTORES Vereadores ITAMAR ANDRÉ DOS SANTOS, LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA e DANIEL AMORIM GOMES
- 140/2021 **José Araújo dos Santos**
AUTORES Vereadores ITAMAR ANDRÉ DOS SANTOS, LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA e DANIEL AMORIM GOMES
- 141/2021 **Leimar Luiz Vaz**

- AUTORES Vereadores ITAMAR ANDRÉ DOS SANTOS, LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA e DANIEL AMORIM GOMES
- 142/2021 **Miguel Alves Correa**
AUTORES Vereadores ITAMAR ANDRÉ DOS SANTOS, LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA e DANIEL AMORIM GOMES
- 143/2021 **Valdir José dos Reis**
AUTORES Vereadores ITAMAR ANDRÉ DOS SANTOS, LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA e DANIEL AMORIM GOMES
- 144/2021 **Ovídio Ferreira Maia**
AUTORES Vereadores LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA, ITAMAR ANDRÉ DOS SANTOS e DANIEL AMORIM GOMES
- 145/2021 **Paulo César Gonçalves**
AUTORES Vereadores LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA, ITAMAR ANDRÉ DOS SANTOS e DANIEL AMORIM GOMES
- 146/2021 **Deivid Braga de Sousa**
AUTORES Vereadores LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA, ITAMAR ANDRÉ DOS SANTOS e DANIEL AMORIM GOMES
- 147/2021 **Aldo Moreira do Nascimento**
AUTORES Vereadores LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA, ITAMAR ANDRÉ DOS SANTOS e DANIEL AMORIM GOMES
- 148/2021 **Cláudia Silva Queiroz**
AUTORES Vereadores LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA, ITAMAR ANDRÉ DOS SANTOS e DANIEL AMORIM GOMES
- 149/2021 **Márcia Helena Soares de Oliveira**
AUTORES Vereadores LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA, ITAMAR ANDRÉ DOS SANTOS e DANIEL AMORIM GOMES
- 150/2021 **Mariana Maria de Jesus**
AUTORES Vereadores LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA, ITAMAR ANDRÉ DOS SANTOS e DANIEL AMORIM GOMES
- 151/2021 **Maria Antônia de Medeiros**
AUTORES Vereadores LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA, ITAMAR ANDRÉ DOS SANTOS e DANIEL AMORIM GOMES
- 152/2021 **Maria Aparecida Silva**

- AUTORES Vereadores LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA, ITAMAR ANDRÉ DOS SANTOS e DANIEL AMORIM GOMES
- 153/2021 **Maria Alves da Costa**
AUTORES Vereadores LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA, ITAMAR ANDRÉ DOS SANTOS e DANIEL AMORIM GOMES
- 154/2021 **Arlinda Luísa de Melo Sousa**
AUTORES Vereadores LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA, ITAMAR ANDRÉ DOS SANTOS e DANIEL AMORIM GOMES
- 155/2021 **Rosângela Aparecida Vieira**
AUTORES Vereadores LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA, ITAMAR ANDRÉ DOS SANTOS e DANIEL AMORIM GOMES
- 156/2021 **Neuza Maria Rodrigues**
AUTORES Vereadores LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA, ITAMAR ANDRÉ DOS SANTOS e DANIEL AMORIM GOMES
- 157/2021 **Anália Oliveira Silva**
AUTORES Vereadores LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA, ITAMAR ANDRÉ DOS SANTOS e DANIEL AMORIM GOMES
- 158/2021 **Eliane Gomes Carneiro Souto**
AUTORES Vereadores LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA, ITAMAR ANDRÉ DOS SANTOS e DANIEL AMORIM GOMES
- 159/2021 **Maria dos Reis Borges**
AUTORES Vereadores LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA, ITAMAR ANDRÉ DOS SANTOS e DANIEL AMORIM GOMES
- 160/2021 **Lindaura Pereira Marques**
AUTORES Vereadores LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA, ITAMAR ANDRÉ DOS SANTOS e DANIEL AMORIM GOMES
- 161/2021 **Cleusa Delfina da Silva**
AUTORES Vereadores LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA, ITAMAR ANDRÉ DOS SANTOS e DANIEL AMORIM GOMES
- 162/2021 **Antônio Wilson de Oliveira**
AUTORES Vereadores LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA, ITAMAR ANDRÉ DOS SANTOS e DANIEL AMORIM GOMES
- 163/2021 **João Agostinho Filho**

- AUTORES Vereadores LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA, ITAMAR ANDRÉ DOS SANTOS e DANIEL AMORIM GOMES
- 164/2021 **Gilson Ferreira Bispo**
AUTORES Vereadores ITAMAR ANDRÉ DOS SANTOS, LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA e DANIEL AMORIM GOMES
- 165/2021 **João Antônio Manoel**
AUTORES Vereadores LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA, ITAMAR ANDRÉ DOS SANTOS e DANIEL AMORIM GOMES
- 166/2021 **Erasmio Tolentino Gonçalves**
AUTORES Vereadores MAURI SÉRGIO RODRIGUES – Mauri da JL, ITAMAR ANDRÉ DOS SANTOS, LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA e DANIEL AMORIM GOMES
- 167/2021 **José Leonardo da Silveira**
AUTORES Vereadores LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA, WILIAN DE CAMPOS, ITAMAR ANDRÉ DOS SANTOS e DANIEL AMORIM GOMES
- 168/2021 **Joaquim Gonçalves Ferreira**
AUTORES Vereadores ITAMAR ANDRÉ DOS SANTOS, LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA e DANIEL AMORIM GOMES.
- 169/2021 **Max José da Silva**
AUTORES Vereadores ITAMAR ANDRÉ DOS SANTOS, LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA e DANIEL AMORIM GOMES.
- 170/2021 **Moisés Evangelista da Silva**
AUTORES Vereadores ITAMAR ANDRÉ DOS SANTOS, LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA e DANIEL AMORIM GOMES.
- 171/2021 **Alcy Gurgel Pessoa**
AUTORES Vereadores ITAMAR ANDRÉ DOS SANTOS, LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA e DANIEL AMORIM GOMES.
- 172/2021 **Angelita de Fátima Caetano**
AUTORES Vereadores ITAMAR ANDRÉ DOS SANTOS, LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA e DANIEL AMORIM GOMES.
- 173/2021 **Delza Siqueira Santos**
AUTORES Vereadores ITAMAR ANDRÉ DOS SANTOS, LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA e DANIEL AMORIM GOMES.

- 174/2021 **Mara Rita Magalhães**
AUTORES Vereadores ITAMAR ANDRÉ DOS SANTOS, LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA e DANIEL AMORIM GOMES.
- 175/2021 **Maria Abadia Silva**
AUTORES Vereadores ITAMAR ANDRÉ DOS SANTOS, LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA e DANIEL AMORIM GOMES.
- 176/2021 **Maria Borges dos Santos Alves**
AUTORES Vereadores ITAMAR ANDRÉ DOS SANTOS, LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA e DANIEL AMORIM GOMES.
- 177/2021 **Maria Valeria Diniz Oliveira Romão Pereira**
AUTORES Vereadores ITAMAR ANDRÉ DOS SANTOS, LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA e DANIEL AMORIM GOMES.
- 178/2021 **Valda José da Silva**
AUTORES Vereadores ITAMAR ANDRÉ DOS SANTOS, LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA e DANIEL AMORIM GOMES.
- 179/2021 **Valdi Maria de Moraes Ferreira**
AUTORES Vereadores ITAMAR ANDRÉ DOS SANTOS, LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA e DANIEL AMORIM GOMES.
- 180/2021 **Walda Guimarães de Lima Coutinho**
AUTORES Vereadores ITAMAR ANDRÉ DOS SANTOS, LÁSARO BORGES DE OLIVEIRA e DANIEL AMORIM GOMES.


Ezequiel Macedo Galvão
Presidente da Câmara Municipal